



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

Edição 2059
10 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 198/2021 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para o fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 168/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de abril de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 169/2021 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para o fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 169/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de abril de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **BELÓ MECÂNICA PESADA LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 170/2021 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para o fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da



aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 170/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de abril de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **PRUDENPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 171/2021 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para o fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 171/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 09 de abril de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GUILHERME ALAN GOLINO ME**, convocada a assinar o Contrato nº 067/2021 para a presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para serviços de reparos em superfícies e pintura, destinados às unidades de saúde da Rede de atenção à Saúde do Município”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 067/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 12 de abril de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959**, convocada a assinar o Contrato nº 068/2021 para a presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para serviços de reparos em superfícies e pintura, destinados às unidades de saúde da Rede de atenção à Saúde do Município”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 068/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 12 de abril de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	159/2021
Pregão Eletrônico	027/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de segurança eletrônica e videomonitoramento.
Contratada	ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA ME
Valor	R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidor Srs. Ricardo Boianivski e Sr. Selmo Andrei Bobato.
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 06 de abril de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	159/2021
Pregão Eletrônico	027/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de segurança eletrônica e videomonitoramento.
Contratada	DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI EPP
Valor	R\$ 50.922,90 (Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidor Srs. Ricardo Boianivski e Sr. Selmo Andrei Bobato.
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 06 de abril de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021
Contrato 66/2021**

Motivação: Artigo 25 II, c/c 13, VI da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços – Banco do Preços.

Contratada: N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

Valor: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data: 09 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses

Gestor: João Carlos Bini

Fiscal: Lidiane Campagnaro

CONVOCAÇÃO

**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITA-
LARES LTDA**

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 150 do Pregão Eletrônico nº 166/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material médico – hospitalar para manter e garantir o atendimento das atividades e serviços de saúde, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

Item 150 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA ABERTO 250ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA ABERTO 250ML Solução fisiológica 0,9%, 250ml, estéril, frasco de polietileno, provido de bico dosador com tampinha estéril, embalado em saco transparente. 5.000 unidades. No valor de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Publique-se

Em 14 de abril de 2021

Caroline Portela
Técnica em Licitação

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 09 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas relativa ao 2º Semestre de 2020 (Julho a Dezembro), referente ao Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que o IFP VI compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Considerando a Resolução nº 24, de 03 de Outubro de

2019 - CMAS, que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Recurso Financeiro Incentivo Família Paranaense VI;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 02, de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação, relativa ao 2º Semestre de 2020 (Julho a Dezembro), referente ao Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 08 de Abril de 2021.

ILÍCIO BOSAK

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, relativa ao 2º Semestre de 2020 (Julho a Dezembro), referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS IV) - Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 02, de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a da Prestação de Contas relativa ao 2º Semestre de 2020 (Julho a Dezembro), referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS IV) - Acolhimento Institucional.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, de 08 de Abril de 2021.

ILÍCIO BOSAK

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente ao Recurso Financeiro Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:



Considerando o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/2013, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Considerando as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

Considerando a Deliberação nº 045/2013 - CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 02, de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao Recurso Financeiro Incentivo Benefício Eventual IV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 08 de Abril de 2021.

ILÍCIO BOSAK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação Contas Final, referente à modalidade "Incentivo Benefício Eventual Covid - 19".

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no

artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/2013, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Considerando as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

Considerando a Deliberação nº 045/2013 - CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 02, de 08 Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente à modalidade "Incentivo Benefício Eventual Covid - 19".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 08 de Abril de 2021.

ILÍCIO BOSAK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente ao Incentivo Família Paranaense V.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 021/2018 - CEAS/PR, que aprovou o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários, por meio do Incentivo Família Paranaense V;



cipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 02, de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao Incentivo Família Paranaense V.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 08 de Abril de 2021.

ILÍSIO BOSAK

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Prudentópolis



EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE

SOCIAL – REURB-S

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.003.424/001-34, com sede à Rua Rui Barbosa, 801, Centro nesta cidade, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. Osnei Stadler, que no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA**, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação dos referidos núcleos e os confinantes, dentre eles CONJUNTO HABITACIONAL DA COHAPAR, TERRAS DA COHAPAR, JOÃO RATUCHINSKI, FAMÍLIA MACARRÃO, MANOEL JOSÉ DA ROCHA, MIGUEL COZACHEN, FILOMENA FIGUEIREDO GOMES, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL ASCOR, entre outros, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

Loteamento Habitar Brasil:

Área: **40.482,33 m²**

Perímetro: **1.179,80 m**

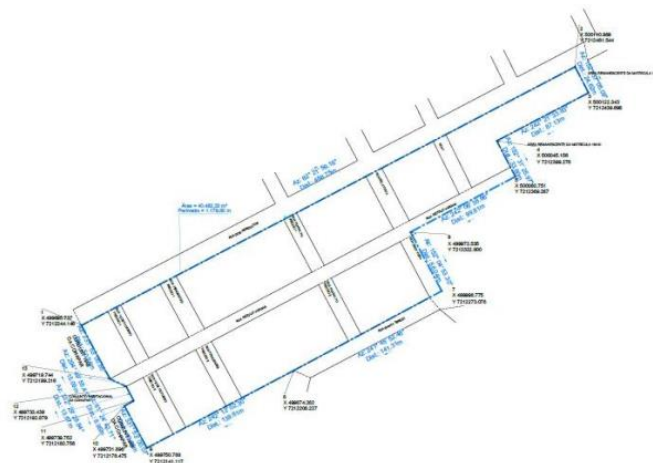
Município: **Prudentópolis**

Estado: **Paraná**

Descrição:

A área tem início no vértice 1 de coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) X-499.695,737; Y- 7.212.244,146, confrontando com Rua dos Periquitos, onde segue até o vértice 2 de coordenadas X-500.110,989; Y-7.212.461,544 com Azimute 62°21'59.16" por 468,75m; confrontando com Área remanescente da matrícula 16.410, de propriedades do município de Prudentópolis e com lotes do conjunto habitacional da Cohapar, onde segue até o vértice 3 de coordenadas X-500.122,343; Y-7.212.439,698 com Azimute 152°37'05.09" por 24,62m, deste segue até o vértice 4 de coordenadas X-500.045,156; Y-7.212.399,276 com Azimute 242°21'33.83" por 87,13m, onde segue até o vértice 5 de coordenadas X-500.060,751; Y-7.212.369,287 com Azimute 152°31'25,97" por 33,80m, confrontando com Área remanescente dessa matrícula onde segue até o vértice 6 de coordenadas X-499.972,535; Y-7.212.322,600 com Azimute 242°06'38,66" por 99,81m, onde segue até o vértice 7 de coordenadas X-499.998,775; Y-7.212.273,078 com Azimute 152°04'53,30" por 56,04m; confrontando

com Rua santa Rita cruzando com a Rua Tiradentes e a Rua 12 de Outubro, dividindo com conjunto residencial da Cohapar, onde segue até o vértice 8 de coordenadas X-499.874,282; Y-7.212.206,227 com Azimute $241^{\circ}45'52.46''$ por 141,31m, onde segue até o vértice 9 de coordenadas X-499.750,788; Y-7.212.141,117 com Azimute $242^{\circ}12'02.30''$ por 139,61m; confrontando com o conjunto habitacional da Cohapar, onde segue até o vértice 10 de coordenadas X-499.731,896; Y-7.212.176,475 com Azimute $331^{\circ}53'00,07''$ por 40,09m, confrontando com Área remanescente dessa matrícula, onde segue até o vértice 11 de coordenadas X- 499.739,752; Y-7.212.180,756 com Azimute $61^{\circ}24'42,71''$ por 8,95m, onde segue até o vértice 12 de coordenadas X-499.733,439; Y-7.212.192,879 com Azimute $332^{\circ}29'28,84''$ por 13,67m, onde segue até o vértice 13 de coordenadas X-499.719,744; Y-7.212.199,216 com Azimute $294^{\circ}49'55,41''$ por 15,09m, confrontando com o conjunto habitacional da Cohapar, onde segue com Azimute $331^{\circ}53'05.85''$ por 50,94m até o vértice 1 onde teve início esta descrição.



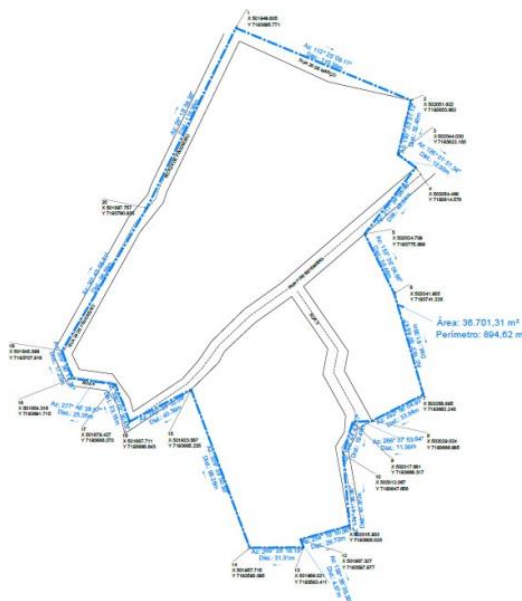
Patos Velhos:

Área: 36.701,31 m²
 Perímetro: 894,62 m
 Município: **Prudentópolis**
 Estado: **Paraná**

Descrição:

A área tem início no vértice 1 de coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) X-501.949,605; Y-7.193.895,771 , confrontando com Área Remanescente da Matrícula 3.763, onde segue até o vértice 2 de coordenadas X-502.051,622; Y-7.193.853,682 com Azimute $112^{\circ}25'09.11''$ por 110,36m; deste segue até o vértice 3 de coordenadas X-502.044,00; Y-7.193.822,183 com Azimute $193^{\circ}33'07.12''$ por 32,40m; deste segue até o vértice 4 de coordenadas X-502.054,486; Y-7.193.814,578 com Azimute $126^{\circ}01'51,34''$ por 12,93m; deste segue até o vértice 5 de coordenadas X-502.024,709; Y-7.193.775,869 com Azimute $217^{\circ}34'08.35''$ por 48,84m; onde segue até o vértice 6 de coordenadas X-502.041,905 Y-7.193.741,226 com Azimute $153^{\circ}36'04.66''$ por 36,68m; deste segue até o vértice 7 de coordenadas X-502.058,895; Y-7.193.682,248 com Azimute $163^{\circ}55'48.47''$ por 31,38m, onde segue até o vértice 8 de coordenadas X-502.029,024; Y-7.193.666,985 com Azimute $242^{\circ}56'04.93''$ por 33,54m, onde segue até o vértice 9 de coordenadas X-502.017,681; Y-7.193.666,317 com Azimute $266^{\circ}37'53.64''$ por 11,6m, onde segue até o vértice 10 de coordenadas X-502.012,067; Y-7.193.647,656 com Azimute $196^{\circ}44'43.37''$ por 19,49m, c onde segue até o vértice 11 de coordenadas X-502.015,933; Y-7.193.606,028 com

Azimute $174^{\circ}41'38.90''$ por 41,81m, onde segue até o vértice 12 de coordenadas X-501.987,327; Y-7.193.597,977 com Azimute $254^{\circ}16'50.96''$ por 26,72m, onde segue até o vértice 13 de coordenadas X-501.989,021; Y-7.193.593,411 com Azimute $159^{\circ}38'36.39''$ por 4,87m, onde segue até o vértice 14 de coordenadas X-501.957,715; Y-7.193.593,095 com Azimute $269^{\circ}25'16.19''$ por 31,31m, onde segue até o vértice 15 de coordenadas X-501.923,567; Y-7.193.685,235 com Azimute $339^{\circ}39'53.93''$ por 96,26m, confrontando com o Remanescente da matrícula 3.763, onde segue até o vértice 16 de coordenadas X-501.887,711; Y-7.193.666,643 com Azimute $242^{\circ}35'33.06''$ por 40,39m, onde segue até o vértice 17 de coordenadas X-501.879,427; Y-7.193.688,270 com Azimute $339^{\circ}02'30.65''$ por 23,16m, onde segue até o vértice 18 de coordenadas X-501.854,316; Y-7.193.691,715 com Azimute $277^{\circ}48'39.57''$ por 25,35m, onde segue até o vértice 19 de coordenadas X-501.848,399; Y-7.193.707,916 com Azimute $339^{\circ}56'14.35''$ por 17,25m, , onde segue até o vértice 20 de coordenadas X-501.897,757; Y-7.193.790,935 com Azimute $30^{\circ}43'58.81''$ por 96,58m, , onde segue com Azimute $26^{\circ}18'54.39''$ por 116,96m, até o vértice onde teve início está descrição.



Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Prudentópolis, em 06 de abril de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br